

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 041/2017.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação da área de 4.353,50 metros quadrados, oriundo da subdivisão de área maior com 8.000,00 metros quadrados, localizada no bairro Nações, situado neste Município, matriculado sob nº 346 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A doação do imóvel acima descrito será efetuada em favor do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no artigo 1.º, é destinado especificamente ao funcionamento do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, importará no retorno do imóvel ora doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2017.

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 041/2017.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 041/2017 o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências.

Trata-se de doação de imóvel municipal que já é utilizado pelo Estado do Paraná a diversos anos para consecução do serviço público de educação, eis que sobre tal imóvel encontra-se em funcionamento o Colégio Estadual Desembargador Jorge Andrighetto.

No mais tal doação é parte de um acordo firmado entre este Município e o Estado do Paraná no qual o primeiro se compromete a doar o imóvel objeto desta Lei e o segundo assume o compromisso de doar ao Município o imóvel onde hoje encontra-se em funcionamento a Escola Municipal Marlene Barbosa.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.



Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

Ofício N° 412/2017

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2017.

Ref.: Solicitação de Retirada de Projetos de Lei Complementar n° 18/2017, 19/2017 e Projeto de Lei 041/2017. .

Prezado Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente **solicitar a essa Egrégia Casa de Leis, a retirada dos Projetos de Lei Complementar n° 18/2017 de 19 de outubro de 2017, Súmula: "Determina a forma de realização de serviços extraordinários em plantões, pelos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas que especifica", Projeto de Lei Complementar n° 19/2017 de 23 outubro de 2017, Súmula: "Institui a bonificação por incremento de arrecadação que será paga aos servidores estatutários, conforme específica e confere outras providências e o Projeto de Lei n° 041/2017 de 19 outubro de 2017, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem-se necessários.

Atenciosamente,

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Excelentíssimo Senhor
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

